PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

LEI Nº 310, DE 12 DE JUNHO DE 2002.

Altera o art. 1º da Lei nº 39 de 30 de junho de 1993, que foi alterada pelas Leis nº 42 de 03 de agosto de 1993, nº 168 de 23 de janeiro de 1997 e nº 264 de 23 de janeiro de 2001.

O Prefeito do Município de Limeira do oeste, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 77, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele com amparo no inciso VII do Art. 77 da Lei Orgânica do Município-LOM, sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 39 de 30 de junho de 1993, que foi alterada pelas Leis nº 42 de 03 de agosto de 1993, nº 168 de 23 de janeiro de 1997 e nº 264 de 23 de janeiro de 2001, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Como forma de contribuição, o Poder Executivo, autorizará o Banco do Brasil S.A., a efetuar desconto mensal no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), a qual deverá ser creditada em conta da Associação dos Municípios da Micro Região do Baixo Vale do Rio Grande – AMBAV, permanecendo, o desconto do referido valor, por prazo indeterminado, desde que haja interesse do chefe do Poder Executivo em permanecer associado.

Parágrafo único - O valor poderá ser reajustado anualmente, tendo como base a importância do repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, desde que não ultrapasse o percentual de 1% (um por cento) deste repasse."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, 12 (doze) de junho de 2002.

Antonio Ferrari
Prefeito do Município